



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA N. ° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 126/2025

O Município de Maraú-BA, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto Municipal nº 013/2025, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº. 21 de 16 de novembro de 2021, Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, torna público que realizará a Chamada Pública n. ° 001/2025, para cadastramento de empreendedor familiar rural para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para a Rede Municipal de Ensino Municipal de Maraú-Bahia referente ao ano letivo de 2025, atendendo às especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **01/09/2025 a 17/09/2025, das 09h00min às 16h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Maraú, na Sala de Licitações, localizada na Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro, CEP: 45.520-000 – Maraú – Bahia, O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município (<https://diario.marau.ba.gov.br/homepage>). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@marau.ba.gov.br.

A Sessão Pública para apresentação dos projetos de venda conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 31 § 7º. será realizada no dia **17/09/2025**, às 09h00min (horário local), na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Maraú-BA, localizada na Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro, CEP: 45.520-000 – Maraú – Bahia.

Maraú-BA, 01 de setembro de 2025.

Silvana Moreno Amorim
Presidente da Comissão Permanente de Licitações- CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

Chamada Pública nº 001/2025, para cadastramento de empreendedor familiar rural para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para a Rede Municipal de Ensino do Município de Maraú-Bahia, referente ao ano letivo de 2025, atendendo às especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos.

A Prefeitura Municipal de Maraú, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro, CEP: 45.520-000 – Maraú – Bahia, e a Secretaria Municipal de Educação representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 013/2025, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC N° 21/2021, Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, vem realizar Chamada Pública para cadastramento de empreendedor familiar rural para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para a Rede Municipal de Ensino de Maraú-Bahia, atendendo às especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **01/09/2025 a 17/09/2025, das 09h00min às 16h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Maraú, na Sala de Licitações, situada na Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro, CEP: 45.520-000 – Maraú – Bahia. A Sessão Pública para apresentação dos projetos de venda conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 31 § 7º. será realizada no dia **17/09/2025**, às 09h00min (horário local), na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Maraú-BA, localizada na Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro, CEP: 45.520-000 – Maraú – Bahia.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a o cadastramento de empreendedor familiar rural para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para a Rede Municipal de Ensino de Maraú-Bahia, atendendo às especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE N° 06, de 08 de maio 2020).

ESTIMATIVA DE PREÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES APURADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO OBTIDO NAS COTAÇÕES	VALOR TOTAL
1	Abóbora - De pescoço, fruto de tamanho médio. Com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme. Aroma, cor e sabor característicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	800	R\$ 6,67	R\$ 5.333,33
2	Acerola - In natura, cor vermelho vivo, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
3	Aipim - In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor característicos. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas, fibras e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
4	Aipim minimamente processado - limpo e congelado: produto minimamente processado. Embalagem primária plástica lacrada, contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	KG	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
5	Alface - Solta crespa, folhas íntegras, verdes, frescas, limpas, com coloração verde uniforme. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos às folhas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	200	R\$ 39,33	R\$ 7.866,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	Banana da terra - In natura, fruto médio, em pencas, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegros, com 60 a 70% de maturação. Com ausência de parasitas, sujidades, larvas, insetos e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de manchas/lesões, queimaduras do sol, amassados. Isento do uso de Carburto para maturação do fruto. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	6.000	R\$ 7,83	R\$ 47.000,00
7	Banana da prata - Fruto médio, em pencas, limpas e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegros, com 60 a 70% de maturação. Com ausência de parasitas, sujidades, larvas, insetos e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de manchas/lesões, queimaduras do sol, amassados. Isento do uso de Carburto para maturação do fruto. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	6.000	R\$ 5,67	R\$ 34.000,00
8	Batata doce - Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor característicos. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	600	R\$ 7,33	R\$ 4.400,00
9	Beiju de coco - De goma de tapioca fina com recheio de coco e açúcar. Com ausência de sujidades, larvas, fungos, insetos, umidade e corpos estranhos. Embalagem transparente, resistente, lacrada, contendo informações do produto: lista de ingredientes, identificação, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem de 300g. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da agricultura e Alvará da Vigilância Sanitária.	KG	800	R\$ 7,33	R\$ 5.866,67
10	Cebolinha verde - In natura, fresca, com folhas íntegras, limpas, coloração verde uniforme. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	100	R\$ 42,67	R\$ 4.266,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11	Coentrinho - Fresco, com folhas íntegras, coloração verde uniforme, limpa. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
12	Couve manteiga - Hortaliça fresca, com folhas íntegras, limpa, coloração verde uniforme. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
13	Coco seco - In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	8.000	R\$ 8,33	R\$ 66.666,67
14	Coco ralado - Coco ralado, úmido, congelado, sem adição de açúcar. Produto deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	KG	100	R\$ 16,67	R\$ 1.666,67
15	Chuchu - In natura, tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	2.000	R\$ 7,67	R\$ 15.333,33



16	Farinha de mandioca - Torrada, de primeira qualidade, seca, fina, crocante, branca. Com ausência de sujidades, larvas, fungos, insetos, umidade e corpos estranhos. Embalagem transparente, resistente, lacrada, contendo informações do produto: identificação, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente, Alvará da Vigilância Sanitária. Embalagem de 1Kg.	KG	1.800	R\$ 6,33	R\$ 11.400,00
17	Farinha de tapioca - Tapioca, classe granulada, tipo 1, seca, branca. Com ausência de sujidades, larvas, fungos, insetos, umidade e corpos estranhos. Embalagem transparente, resistente, lacrada, contendo informações do produto: identificação, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente, e Alvará da Vigilância Sanitária. Embalagem de 1Kg.	KG	1.200	R\$ 8,33	R\$ 10.000,00
18	Laranja Pêra - Fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme, casca lisa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
19	Limão Taiti - In natura, com características íntegras e de primeira qualidade, casca lisa, verde uniforme, fresco, limpo, "de vez" (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00



20	Mamão - Papaia, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	600	R\$ 8,33	R\$ 5.000,00
21	Melancia - Fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, casca lisa. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	6.000	R\$ 5,67	R\$ 34.000,00
22	Milho verde - Espiga de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	8.000	R\$ 6,67	R\$ 53.333,33
23	Ovos de galinha caipira – Ovo pardo, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos, parasitas insetos, larvas e corpos estranhos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas com 12 unidades. Procedente de galinhas sadias. Necessário registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), SIF/DIPOA, SIE/SIM.	DUZIA	200	R\$ 14,33	R\$ 2.866,67
24	Pepino - Tamanho médio, com características íntegras, coloração verde uniforme, limpo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25	Polpa de Acerola- Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
26	Polpa de Goiaba- Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
27	Polpa de Cajá- Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28	Polpa de Cacau- Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
29	Polpa de Graviola- Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
30	Polpa de Jenipapo - Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00



31	Polpa de Cupuaçu- Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
32	Polpa de Manga- Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
					R\$ 411.020,00

O valor estimado desta contratação é de: **R\$ 411.020,00(quatrocentos e onze mil e vinte reais)** de acordo com o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009. As pesquisas foram realizadas em feiras livres locais e regionais, realizadas entre os dias 05/08/2025 à 27/08/2025 através do servidor: Erles Souza Ferreira- Diretor de Agricultura, Portaria nº 145/2025 de 31 de janeiro de 2025.

2. FONTE DE RECURSOS

A despesa orçamentária decorrente do Contrato firmado a partir desta Chamada Pública ocorrerá à conta das dotações vigentes suprida com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

10101 - MDE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.021 - Gestão das Ações da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 - Transferências do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



2.006 - Gestão das Ações da Alimentação Escolar da Educação Infantil
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15520000 - Transferências do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

10101 - MDE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.010 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15500000 - Transferência do Salário Educação

10101 - MDE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.012 - Gestão das Ações da Educação Infantil (Creche)
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15500000 - Transferência do Salário Educação

3. HABILITAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V, da Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio 2020.

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL

3.2.1. O Fornecedor Individual (não organizado em grupo) deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda dos gêneros da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
 - c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
 - c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- V - A Declaração de que os gêneros a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL



3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
 - c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros da Agricultura Familiar** conforme Anexo II (Modelo da Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio 2020).

4.2. O resultado da seleção será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 36 parágrafo IV da Resolução FNDE n.º 20, de 08 de maio 2020.

4.4. **Devem constar nos Projetos de Venda da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Permanente de Licitações.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3.1. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, no Departamento de Alimentação Escolar localizado das 08h00min às 14h00min do **segundo dia útil** após a publicação da Ata da Sessão Pública em que for informado o resultado no Diário Oficial da Municipalidade, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Marau-Ba.

7.2. O quantitativo da entrega semanal/quinzenal/mensal será determinado pelo Setor de Alimentação Escolar deste município.



7.3. Com prazo de 10(dez) dias úteis de antecedência a entrega do produto, o Setor de Alimentação Escolar, passará ao licitante, a programação da quantidade a ser fornecida, a fim de que possa providenciar o produto.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Transferência ou Ordem Bancária, na Conta Bancária indicada juntamente com o Projeto de Venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O edital da Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais:

- a) na Prefeitura Municipal de Marau;
- b) Sítio eletrônico- Portal da Transparência da Municipalidade;
- c) Mural do prédio da Prefeitura Municipal de Marau.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021) e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

9.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
- b) ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO
- c) ANEXO III - MODELOS DE PROJETOS DE VENDA
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA. (FORNECEDOR INDIVIDUAL)
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA. (GRUPO INFORMAL)
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.
- g) ANEXO VII – RECIBO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
- h) ANEXO VIII- TERMO DE REFERÊNCIA



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



i) ANEXO IX- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Maraú-BA, 01 de setembro de 2025.

Luiz Gustavo dos Santos Porto
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)CONTRATO N. ° XXXXX/2025 - CONTRATO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto desta contratação é o cadastramento de empreendedor familiar rural para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para a Rede Municipal de Ensino do Município de Maraú-Bahia para o ano letivo de 2025, atendendo às especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ XXXXX(XXXXXX) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na	Preço Total



				chamada pública)	
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

Unidade Gestora: XXX

Projeto/Atividade: XXX

Elemento de Despesa: XXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até XX/XX/XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



É competente o Foro da Comarca de Itacaré (BA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local, Data.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

MAUNICÍPIO DE MARAÚ
NOME DO PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO
PRODUTOS CONVENCIONAIS
(Aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado ou Feirante 01 Datas: Nome: CNPJ OU CPF: Endereço:	Mercado ou Feirante 02 Datas: Nome: CNPJ OU CPF: Endereço:	Mercado ou Feirante 03 Datas: Nome: CNPJ ou CPF: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado ou Feirante 01 Datas: Nome: CNPJ OU CPF: Endereço:	Mercado ou Feirante 02 Datas: Nome: CNPJ OU CPF: Endereço:	Mercado ou Feirante 03 Datas: Nome: CNPJ ou CPF: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAÚ-BAHIA, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



--	--	--

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAÚ-BAHIA, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAÚ-BAHIA, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO
PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA.
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

O(A) _____ (nome do fornecedor individual de acordo com o Projeto de Venda)
_____ (nacionalidade)_____, _____ (estado civil), _____
(profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida por (pela)
_____/_____, em ____/____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº
_____, residente e domiciliado (a)_____,
CEP....., na cidade de _____, DECLARA,
sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, são por este
fornecedor individual conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR
Declarante



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO
PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS**

O(A) _____ (Grupo Informal de acordo com o Projeto de Venda), representado por
_____ (nacionalidade)_____, _____ (estado civil), _____
(profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida por (pela)
_____/_____, em ____/____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº
_____, residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de _____, representante
dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser
entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, serão produzidos pelos Associados e Cooperados
adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO
CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS
COOPERADOS/ASSOCIADOS.

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil), _____ (profissão) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em _____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que responsabiliza-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados e cooperados dos produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO GRUPO FORMAL
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES



ANEXO VII

RECIBO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maraú, designada pela Portaria nº. 013/2025, através do membro que a esta subscreve, declara que recebeu aos ____/____/2025, às ____h ____min, 02 (dois) envelopes lacrados e identificados contendo documentos relativos à Chamada Pública n.º 001/2025, para cadastramento de empreendedor familiar rural para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para a Rede Municipal de Ensino do Município de Maraú-Bahia, atendendo às especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos, entregue pela pessoa adiante identificada em favor do Fornecedor Individual/Grupo informal/Grupo Formal adiante identificado:

(☐) FORNECEDOR INDIVIDUAL (☐) GRUPO INFORMAL (☐) GRUPO FORMAL
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS ENVELOPES:
NOME:
CPF:

Local, Data.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Nome Completo - Matrícula

*A COMISSÃO PODERÁ DESCREVER EM ATA A RELAÇÃO DOS PROTOCOLOS RECEPCIONADOS CONSTANDO AS DATAS E HORÁRIOS DOS MESMOS.



ANEXO VIII- TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A alimentação escolar é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Tal legislação estabelece, em seu artigo 14, a obrigatoriedade de que no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, priorizando os assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas.

1.2. Nesse contexto, a realização de uma Chamada Pública para o cadastramento de empreendedores familiares rurais torna-se medida imprescindível, uma vez que garante o cumprimento da legislação vigente, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento socioeconômico local, fortalece a agricultura familiar, fomenta a economia solidária e contribui para a permanência das famílias no campo.

1.3. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar possibilita maior oferta de alimentos frescos, diversificados e de qualidade nutricional superior, respeitando os hábitos alimentares regionais e promovendo práticas alimentares saudáveis entre os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Maraú.

1.4. Assim, o processo contribui diretamente para a formação de hábitos alimentares adequados, fundamentais para o crescimento, desenvolvimento e rendimento escolar dos educandos.

1.5. Além do atendimento às exigências legais, a iniciativa fortalece a política pública de segurança alimentar e nutricional, gerando impactos positivos em diversas dimensões:

- **Econômica:** promove a circulação da renda no próprio município, incentivando o empreendedorismo rural e estimulando cadeias curtas de comercialização.
- **Social:** valoriza os agricultores familiares locais, incentivando a permanência das famílias no campo e reduzindo as desigualdades sociais e regionais.
- **Cultural:** preserva hábitos alimentares locais e regionais, respeitando a identidade cultural da comunidade.
- **Ambiental:** estimula práticas agrícolas sustentáveis, com produção diversificada e de base agroecológica.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a o cadastramento de empreendedor familiar rural para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para a Rede Municipal de Ensino do Município de Maraú-Bahia, atendendo às especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos., conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

10101 - MDE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.021 - Gestão das Ações da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

¹ A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15520000 - Transferências do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.006 - Gestão das Ações da Alimentação Escolar da Educação Infantil
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15520000 - Transferências do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

10101 - MDE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.010 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15500000 - Transferência do Salário Educação

10101 - MDE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.012 - Gestão das Ações da Educação Infantil (Creche)
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15500000 - Transferência do Salário Educação
3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de MARAÚ-BA pela Lei Orçamentária Anual.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES APURADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	VALOR MÉDIO OBTIDO NAS COTAÇÕES	VALOR TOTAL
1	Abóbora - De pescoço, fruto de tamanho médio. Com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme. Aroma, cor e sabor característicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	800	R\$ 6,67	R\$ 5.333,33
2	Acerola - In natura, cor vermelho vivo, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	Aipim - In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor característicos. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas, fibras e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
4	Aipim minimamente processado - limpo e congelado: produto minimamente processado. Embalagem primária plástica lacrada, contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	KG	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
5	Alface - Solta crespa, folhas íntegras, verdes, frescas, limpas, com coloração verde uniforme. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos às folhas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	200	R\$ 39,33	R\$ 7.866,67
6	Banana da terra - In natura, fruto médio, em pencas, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegros, com 60 a 70% de maturação. Com ausência de parasitas, sujidades, larvas, insetos e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de manchas/lesões, queimaduras do sol, amassados. Isento do uso de Carbureto para maturação do fruto. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	6.000	R\$ 7,83	R\$ 47.000,00
7	Banana da prata - Fruto médio, em pencas, limpas e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegros, com 60 a 70% de maturação. Com ausência de parasitas, sujidades, larvas, insetos e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de manchas/lesões, queimaduras do sol, amassados. Isento do uso de Carbureto para maturação do fruto. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	6.000	R\$ 5,67	R\$ 34.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	Batata doce - Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor característicos. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	600	R\$ 7,33	R\$ 4.400,00
9	Beiju de coco - De goma de tapioca fina com recheio de coco e açúcar. Com ausência de sujidades, larvas, fungos, insetos, umidade e corpos estranhos. Embalagem transparente, resistente, lacrada, contendo informações do produto: lista de ingredientes, identificação, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem de 300g. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da agricultura e Alvará da Vigilância Sanitária.	KG	800	R\$ 7,33	R\$ 5.866,67
10	Cebolinha verde - In natura, fresca, com folhas íntegras, limpas, coloração verde uniforme. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	100	R\$ 42,67	R\$ 4.266,67
11	Coentrinho - Fresco, com folhas íntegras, coloração verde uniforme, limpa. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
12	Couve manteiga - Hortaliça fresca, com folhas íntegras, limpa, coloração verde uniforme. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00



13	Coco seco - In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	8.000	R\$ 8,33	R\$ 66.666,67
14	Coco ralado - Coco ralado, úmido, congelado, sem adição de açúcar. Produto deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	KG	100	R\$ 16,67	R\$ 1.666,67
15	Chuchu - In natura, tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	2.000	R\$ 7,67	R\$ 15.333,33
16	Farinha de mandioca - Torrada, de primeira qualidade, seca, fina, crocante, branca. Com ausência de sujidades, larvas, fungos, insetos, umidade e corpos estranhos. Embalagem transparente, resistente, lacrada, contendo informações do produto: identificação, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente, Alvará da Vigilância Sanitária. Embalagem de 1Kg.	KG	1.800	R\$ 6,33	R\$ 11.400,00
17	Farinha de tapioca - Tapioca, classe granulada, tipo 1, seca, branca. Com ausência de sujidades, larvas, fungos, insetos, umidade e corpos estranhos. Embalagem transparente, resistente, lacrada, contendo informações do produto: identificação, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente, e Alvará da Vigilância Sanitária. Embalagem de 1Kg.	KG	1.200	R\$ 8,33	R\$ 10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18	Laranja Pêra - Fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme, casca lisa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
19	Limão Taiti - In natura, com características íntegras e de primeira qualidade, casca lisa, verde uniforme, fresco, limpo, "de vez" (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
20	Mamão - Papaia, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	600	R\$ 8,33	R\$ 5.000,00
21	Melancia - Fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, casca lisa. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	6.000	R\$ 5,67	R\$ 34.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22	Milho verde - Espiga de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	8.000	R\$ 6,67	R\$ 53.333,33
23	Ovos de galinha caipira – Ovo pardo, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos, parasitas, insetos, larvas e corpos estranhos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas com 12 unidades. Procedente de galinhas sadias. Necessário registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), SIF/DIPOA, SIE/SIM.	DUZIA	200	R\$ 14,33	R\$ 2.866,67
24	Pepino - Tamanho médio, com características íntegras, coloração verde uniforme, limpo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
25	Polpa de Acerola - Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26	Polpa de Goiaba- Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
27	Polpa de Cajá- Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
28	Polpa de Cacau- Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

29	Polpa de Graviola - Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
30	Polpa de Jenipapo - Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
31	Polpa de Cupuaçu - Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00



32	Polpa de Manga - Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
					R\$ 411.020,00

4.1 O valor estimado desta contratação é de: **R\$ 411.020,00(quatrocentos e onze mil e vinte reais)** de acordo com o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009. As pesquisas foram realizadas em feiras livres locais e regionais, realizadas através do Servidor: Erles Souza Ferreira- Diretor de Agricultura, Portaria nº 145/2025 de 31 de janeiro de 2025.

4.2. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

4.3. Não será exigida quantidade mínima a ser cotada, para os itens constante nesse termo de referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020);

A contratação deverá se dar através de Chamada Pública, utilizado - se o critério de menor preço por item;

O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data da sua assinatura.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Forma e prazo de entrega:

Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

a) isentos de substâncias terrosas;



- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos;
- f) embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;
- g) rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;
- h) conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e
- i) ser livres de gordura trans.

5.2. Os produtos deverão ser entregues parcelado, de acordo a necessidade da Secretaria.

5.3 O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho\ordem de fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será de **(5) dias úteis**.

5.5. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

5.6. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de **30% (trinta por cento)**;

5.7. Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Município, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa corporativa (licitacao-@marau.ba.gov.br).

5.8. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

5.9 A entrega será centralizada no Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: Centro administrativo Dr. Antônio Lemos Maia, CEP-45.443.000 MARAÚ.

5.10.A Administração, levando em consideração as características do objeto, não julga necessária a apresentação de amostras.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020)

6.1. A contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos: I) O escopo desta contratação é a viabilização do fornecimento legal das aquisições de produtos (frutas e verduras) necessária à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede



Municipal de Ensino de Maraú, que dispõe de estrutura física (almoxarifado, cozinha adequados) e de pessoal (técnico em nutrição, merendeiro, cozinheiro e copeiro) para o armazenamento e preparo de alimentos e/ou distribuição de refeições, no próprio ambiente escolar sem, no entanto, deixar de atender ao objetivo principal desse Programa, que é contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, conforme consta da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

6.3. Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação e a sua equipe técnica, trabalham juntos para que, dentro de suas possibilidades, se ofereça alimentação saudável e adequada às necessidades nutricionais de seus alunos, em conformidade com o estipulado no art. 4 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Para tanto, a nutricionista responsável pelo Programa no âmbito do Município de Maraú, bem como os demais pessoal de apoio, neste ente, devem, após realizar o diagnóstico do estado nutricional dos estudantes, planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, respeitando a cultura alimentar da localidade, o perfil epidemiológico da população atendida, e, pautadas na sustentabilidade, observando também a vocação/diversidade e sazonalidade da produção agrícola na região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo e a distribuição, até o consumo das refeições pelos escolares.

6.4. Assim, observadas a faixa etária, as necessidades específicas (tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras) e o estado de saúde dos alunos, os cardápios da alimentação escolar para as escolas são elaborados pela Nutricionista do Município priorizando a utilização de gêneros alimentícios básicos (aqueles considerados imprescindíveis pelo conteúdo de seus nutrientes em uma dieta, dada a cultura culinária local) e in natura, como porções de frutas e hortaliça e visando ao atendimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial, a quem é oferecido um lanche apenas, no intervalo das aulas, ou 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando necessária a oferta de duas ou mais refeições, em razão da carga horária e cronograma das aulas, obedecendo o calendário escolar.

6.5. Portanto, mesmo na contratação dos produtos para alimentação escolar, deve-se observar a capacidade logística do fornecedor, que deve suprir as necessidades de fornecimento parcelado ao órgão, garantindo a entrega dos produtos, observando as temperaturas operacionais, que devem ser mantidas adequadas também durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens, colaborando para a segurança alimentar.

6.6. Considerando que o PNAE seja subsidiado pelo Ministério da Educação (MEC), os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) às entidades executoras, que devem ser destinados exclusivamente à compra de gêneros alimentícios, são insuficientes para o atendimento da demanda durante os 200 dias letivos, exigindo a complementação com recursos do próprio do órgão. Em decorrência disso, surge então outra obrigação à entidade executora, expressa no art. 1º do Decreto nº 8.473/2015: destinar pelo menos 30% (trinta por cento) do total de recursos próprios previstos no seu orçamento (por exercício financeiro) para a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF.

HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL

6.2 O Fornecedor Individual (não organizado em grupo) deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; ou CAF ou registro do NIS.

III - o Projeto de Venda dos gêneros da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.



c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; ou CAF ou registro do NIS.

III - O Projeto de Venda dos gêneros da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - A declaração de que os gêneros a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI- Assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter a sua composição 100% de integrantes com DAF ou CAF pessoa física.

HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; ou CAF ou registro do NIS.

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter no mínimo 50% +1 de cooperados/associados com DAF ou CAF pessoa física ou extrato da DAF OU CAF pessoa jurídica

7. DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.1.1 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.1.2 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.1.3. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.4.O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.5.É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8 - UNIDADE FISCALIZADORA

8.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Fundo Municipal de Educação por servidor (a) designado (a) especificamente designado para este fim.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência por escrito;

9.1.2 Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

9.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;



9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência por escrito;

9.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

9.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

9.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

9.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que

9.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



9.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Marau-BA.

9.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;

10.1 O contratado obriga-se a:

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;

j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos produtos;



m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O Município de MARAÚ obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- c) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- d) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

12 - DA AMOSTRA

12.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, no Departamento de Alimentação Escolar localizado das 08h00min às 14h00min do **segundo dia útil** após a publicação da Ata da Sessão Pública em que for informado o resultado no Diário Oficial da Municipalidade, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

12.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

12.3. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

12.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

12.5. Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

12.6. Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

12.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

12.8. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada por mais de uma vez ou não a entregar no prazo estabelecido.

12.9. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

12.10. Se a amostra for rejeitada mais de uma vez, O pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

12.11. Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, O pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados.



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.12. Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias úteis retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.

13. PESQUISA DE PREÇOS

13.1 As cotações de preços realizadas junto a fornecedores locais, em feiras livres da região, aplicando-se a menor valor de preços de acordo com o que preconiza a Lei Federal 14.133/2021.

MARAÚ- BA, 01 de setembro de 2025.

Luiz Gustavo Santos Porto
Secretário Municipal de Educação

Carina Pereira da Silva
Coordenadora de Alimentação Escolar

Monyelle Luz Santos de Oliveira
Nutricionista Responsável Técnica CRN 21071



ANEXO IX- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar será destinado a atender às necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal do Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino médio (Emitec), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Pré-escolas e Creches localizadas nesta municipalidade. Base jurídica: Lei Federal nº 11.947/09 e resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020.

Sabe-se que o fortalecimento da agricultura familiar corresponde a um dos principais componentes de um padrão de desenvolvimento com inclusão social, que combine os objetivos estratégicos da segurança alimentar e nutricional e o uso sustentável dos recursos naturais com a preservação do patrimônio natural, nele incluídas a biodiversidade e a própria paisagem, promovendo assim as múltiplas funções do espaço rural.

Assim é oportuno que o valor do repasse realizado pelo governo federal com base no censo escolar do ano anterior, deve ser no mínimo de 30% do valor de compra da Agricultura Familiar. Para cumprir o que é determinado, a participação do nutricionista é de fundamental importância, pois é este o profissional que compõe o cardápio escolar, levando em consideração dos produtos da agricultura familiar local.

2- DIRETRIZES QUE NORTEIAM O PLANEJAMENTO

2.1 - Diretrizes que Norteiam o Estudo Técnico Preliminar:

- Constituição Federal de 1988, arts. 6º e 208, (que são relacionados ao direito à alimentação, inclusive ao educando);
 - Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
 - Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
 - Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais).
 - Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada).
 - Lei Federal nº 11.947/2009, (estabelece normas e diretrizes da alimentação escolar);
 - LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, (Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher);
 - Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE);
- Resolução Nº 21 de 16 de novembro de 2021 do FNDE, (Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), para estabelecer.

Veja; “Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar



o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx; II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

- Resolução Nº GGALIMENTA 3º, de 14/06/2022, (Dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa Alimenta Brasil;
Conforme o Parágrafo único. Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, conforme disposto no Decreto 8.473, de 22 de junho de 2015.

3- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, DOS VALORES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO OBTIDO NAS COTAÇÕES	VALOR TOTAL
1	Abóbora - De pescoço, fruto de tamanho médio. Com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme. Aroma, cor e sabor característicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	800	R\$ 6,67	R\$ 5.333,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	Acerola - In natura, cor vermelho vivo, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
3	Aipim - In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor característicos. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas, fibras e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
4	Aipim minimamente processado - limpo e congelado: produto minimamente processado. Embalagem primária plástica lacrada, contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	KG	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
5	Alface - Solta crespa, folhas íntegras, verdes, frescas, limpas, com coloração verde uniforme. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos às folhas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	200	R\$ 39,33	R\$ 7.866,67
6	Banana da terra - In natura, fruto médio, em pencas, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegros, com 60 a 70% de maturação. Com ausência de parasitas, sujidades, larvas, insetos e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de manchas/lesões, queimaduras do sol, amassados. Isento do uso de Carbureto para maturação do fruto. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	6.000	R\$ 7,83	R\$ 47.000,00



7	Banana da prata - Fruto médio, em pencas, limpas e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegros, com 60 a 70% de maturação. Com ausência de parasitas, sujidades, larvas, insetos e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de manchas/lesões, queimaduras do sol, amassados. Isento do uso de Carbureto para maturação do fruto. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	6.000	R\$ 5,67	R\$ 34.000,00
8	Batata doce - Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor característicos. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	600	R\$ 7,33	R\$ 4.400,00
9	Beiju de coco - De goma de tapioca fina com recheio de coco e açúcar. Com ausência de sujidades, larvas, fungos, insetos, umidade e corpos estranhos. Embalagem transparente, resistente, lacrada, contendo informações do produto: lista de ingredientes, identificação, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem de 300g. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da agricultura e Alvará da Vigilância Sanitária.	KG	800	R\$ 7,33	R\$ 5.866,67
10	Cebolinha verde - In natura, fresca, com folhas íntegras, limpas, coloração verde uniforme. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	100	R\$ 42,67	R\$ 4.266,67
11	Coentrinho - Fresco, com folhas íntegras, coloração verde uniforme, limpa. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00



12	Couve manteiga - Hortaliça fresca, com folhas íntegras, limpa, coloração verde uniforme. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
13	Coco seco - In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	8.000	R\$ 8,33	R\$ 66.666,67
14	Coco ralado - Coco ralado, úmido, congelado, sem adição de açúcar. Produto deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	KG	100	R\$ 16,67	R\$ 1.666,67
15	Chuchu - In natura, tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	2.000	R\$ 7,67	R\$ 15.333,33
16	Farinha de mandioca - Torrada, de primeira qualidade, seca, fina, crocante, branca. Com ausência de sujidades, larvas, fungos, insetos, umidade e corpos estranhos. Embalagem transparente, resistente, lacrada, contendo informações do produto: identificação, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente, Alvará da Vigilância Sanitária. Embalagem de 1Kg.	KG	1.800	R\$ 6,33	R\$ 11.400,00



17	Farinha de tapioca - Tapioca, classe granulada, tipo 1, seca, branca. Com ausência de sujidades, larvas, fungos, insetos, umidade e corpos estranhos. Embalagem transparente, resistente, lacrada, contendo informações do produto: identificação, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente, e Alvará da Vigilância Sanitária. Embalagem de 1Kg.	KG	1.200	R\$ 8,33	R\$ 10.000,00
18	Laranja pêra - Fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme, casca lisa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
19	Limão Taiti - In natura, com características íntegras e de primeira qualidade, casca lisa, verde uniforme, fresco, limpo, "de vez" (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
20	Mamão - Papaya, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	600	R\$ 8,33	R\$ 5.000,00



21	Melancia - Fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, casca lisa. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	6.000	R\$ 5,67	R\$ 34.000,00
22	Milho verde - Espiga de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	8.000	R\$ 6,67	R\$ 53.333,33
23	Ovos de galinha caipira – Ovo pardo, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos, parasitas insetos, larvas e corpos estranhos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas com 12 unidades. Procedente de galinhas saudáveis. Necessário registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), SIF/DIPOA, SIE/SIM.	DUZIA	200	R\$ 14,33	R\$ 2.866,67
24	Pepino - Tamanho médio, com características íntegras, coloração verde uniforme, limpo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25	Polpa de Acerola- Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
26	Polpa de Goiaba- Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
27	Polpa de Cajá- Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00



28	Polpa de Cacau- Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
29	Polpa de Graviola- Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
30	Polpa de Jenipapo - Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00



31	Polpa de Cupuaçu- Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
32	Polpa de Manga- Integral, congelada, sem adição de açúcar. O produto deve ser preparado com frutas sãs, devidamente higienizadas. Não deve conter fragmentos nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, selada. Isento de sujidades, larvas, pragas, insetos, parasitas e outros corpos estranhos. Na embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, número de registro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Peso líquido de 1kg.	KG	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
					R\$ 411.020,00

4-JUSTIFICATIVA

A alimentação escolar é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Tal legislação estabelece, em seu artigo 14, a obrigatoriedade de que no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, priorizando os assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas.

Nesse contexto, a realização de uma Chamada Pública para o cadastramento de empreendedores familiares rurais torna-se medida imprescindível, uma vez que garante o cumprimento da legislação vigente, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento socioeconômico local, fortalece a agricultura familiar, fomenta a economia solidária e contribui para a permanência das famílias no campo.

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar possibilita maior oferta de alimentos frescos, diversificados e de qualidade nutricional superior, respeitando os hábitos alimentares regionais e promovendo práticas alimentares saudáveis entre os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Maraú. Assim, o processo contribui diretamente para a formação de hábitos alimentares adequados, fundamentais para o crescimento, desenvolvimento e rendimento escolar dos educandos.

Além do atendimento às exigências legais, a iniciativa fortalece a política pública de segurança alimentar e nutricional, gerando impactos positivos em diversas dimensões:



- **Econômica:** promove a circulação da renda no próprio município, incentivando o empreendedorismo rural e estimulando cadeias curtas de comercialização.
- **Social:** valoriza os agricultores familiares locais, incentivando a permanência das famílias no campo e reduzindo as desigualdades sociais e regionais.
- **Cultural:** preserva hábitos alimentares locais e regionais, respeitando a identidade cultural da comunidade.
- **Ambiental:** estimula práticas agrícolas sustentáveis, com produção diversificada e de base agroecológica.

4- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento do fornecimento permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle do fornecimento por parte da secretaria de Educação, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica/ ou pessoa física. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação seja parcelada, por ser vantajosa para a administração.

5- OBJETIVOS

O objetivo do fornecimento dos gêneros alimentícios adquiridos diretamente da agricultura familiar para suprir a necessites nutricional dos alunos e lanches para professores da educação básica, durante 12(doze) meses, é proporcionar uma alimentação saudável de qualidade adequado para os alunos matriculados em toda a rede de ensino, estimulando a aprendizagem e o desenvolvimento das atividades escolares e das práticas educativas, pedagógicas, e valorizar e motivar os alunos rede municipal do ensino fundamental.

6- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020)

6.1. A contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos: I) O escopo desta contratação é a viabilização do fornecimento legal das aquisições de produtos (frutas e verduras) necessária à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Maraú, que dispõe de estrutura física (almoxarifado, cozinha adequados) e de pessoal (técnico em nutrição, merendeiro, cozinheiro e copeiro) para o armazenamento e preparo de alimentos e/ou distribuição de refeições, no próprio ambiente escolar sem, no entanto, deixar de atender ao objetivo principal desse Programa, que é contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, conforme consta da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

6.3. Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação e a sua equipe técnica, trabalham juntos para que, dentro de suas possibilidades, se ofereça alimentação saudável e adequada às necessidades nutricionais de seus alunos, em conformidade com o estipulado no art. 4 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Para tanto, a nutricionista responsável pelo Programa no âmbito do Município de Maraú, bem como os demais pessoal de apoio, neste ente, devem, após realizar o diagnóstico do estado nutricional dos estudantes, planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, respeitando a cultura alimentar da localidade, o perfil epidemiológico da população atendida, e, pautadas na sustentabilidade, observando também a vocação/diversidade e sazonalidade da produção agrícola na região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo e a distribuição, até o consumo das refeições pelos escolares. 6.4. Assim, observadas a faixa etária, as necessidades específicas (tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão,



anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras) e o estado de saúde dos alunos, os cardápios da alimentação escolar para as escolas são elaborados pela Nutricionista priorizando a utilização de gêneros alimentícios básicos (aqueles considerados imprescindíveis pelo conteúdo de seus nutrientes em uma dieta, dada a cultura culinária local) e in natura, como porções de frutas e hortaliça e visando ao atendimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial, a quem é oferecido um lanche apenas, no intervalo das aulas, ou 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando necessária a oferta de duas ou mais refeições, em razão da carga horária e cronograma das aulas, obedecendo o calendário escolar.

6.5. Portanto, mesmo na contratação dos produtos para alimentação escolar, deve-se observar a capacidade logística do fornecedor, que deve suprir as necessidades de fornecimento parcelado ao órgão, garantindo a entrega dos produtos, observando as temperaturas operacionais, que devem ser mantidas adequadas também durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens, colaborando para a segurança alimentar.

6.6. Considerando que o PNAE seja subsidiado pelo Ministério da Educação (MEC), os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) às entidades executoras, que devem ser destinados exclusivamente à compra de gêneros alimentícios, são insuficientes para o atendimento da demanda durante os 200 dias letivos, exigindo a complementação com recursos do próprio do órgão. Em decorrência disso, surge então outra obrigação à entidade executora, expressa no art. 1º do Decreto nº 8.473/2015: destinar pelo menos 30% (trinta por cento) do total de recursos próprios previstos no seu orçamento (por exercício financeiro) para a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF.

7- ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Identificação dos Riscos

- **Risco de baixa adesão dos agricultores familiares:** possibilidade de número reduzido de interessados, comprometendo a diversidade e quantidade de produtos ofertados.
- **Risco de irregularidade na documentação dos proponentes:** falhas na apresentação de DAP/CAF, certidões negativas ou demais requisitos legais, inviabilizando a habilitação.
- **Risco de descumprimento contratual:** não entrega dos produtos nos prazos ou quantidades estabelecidas.
- **Risco de sazonalidade e variabilidade da produção agrícola:** dificuldades em manter fornecimento contínuo devido a fatores climáticos, pragas ou limitações da produção.
- **Risco de qualidade inadequada dos produtos:** entrega de gêneros alimentícios fora dos padrões higiênico-sanitários e nutricionais exigidos.
- **Risco logístico e de transporte:** dificuldades de acesso às escolas da rede municipal em razão da distância, condições das estradas ou limitações dos produtores no escoamento da produção.
- **Risco de aumento de preços ou inviabilidade econômica:** oscilações de mercado que tornem difícil a manutenção do fornecimento conforme os valores pactuados.
- **Risco de concentração de fornecedores:** dependência de poucos agricultores ou associações, reduzindo a segurança do abastecimento.
- **Risco de fiscalização insuficiente:** falhas na verificação da execução do contrato, no acompanhamento da qualidade e no cumprimento das entregas.

7.2. Análise da Probabilidade e Impacto

- **Alta probabilidade / Alto impacto:** baixa adesão de produtores; descumprimento contratual; sazonalidade da produção.
- **Média probabilidade / Alto impacto:** irregularidade documental; problemas logísticos; qualidade inadequada dos produtos.
- **Baixa probabilidade / Alto impacto:** aumento de preços acima do previsto; concentração excessiva de fornecedores.
- **Baixa probabilidade / Médio impacto:** falhas na fiscalização e acompanhamento.



7.3. Estratégias de Mitigação

- **Divulgação ampla da chamada pública:** campanhas junto a sindicatos, associações, cooperativas e agentes de extensão rural.
- **Capacitação e orientação técnica:** apoio aos agricultores familiares sobre regularização documental, boas práticas agrícolas e adequação ao PNAE.
- **Clareza no edital e planejamento de demanda:** definição precisa das quantidades, periodicidade e especificações de qualidade dos produtos.
- **Flexibilidade nos cronogramas de entrega:** compatibilização com a sazonalidade agrícola e adoção de cronogramas escalonados.
- **Fomento ao associativismo e cooperativismo:** estímulo à participação de associações e cooperativas para garantir escala de produção e logística.
- **Acompanhamento contínuo:** fiscalização técnica e nutricional durante as entregas, garantindo qualidade e regularidade.
- **Gestão de riscos logísticos:** avaliação prévia das rotas de transporte e, se necessário, parcerias para viabilizar a distribuição.
- **Diversificação de fornecedores:** garantir que múltiplos produtores ou associações participem, evitando concentração de riscos.

8- DO MAPEAMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

8.1. A articulação entre os atores sociais envolvidos no processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar é fundamental para a boa execução do programa de Alimentação Escolar.

8.2. Para identificar a diversidade e a quantidade dos gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar, a Secretaria de Educação e a Nutricionista responsável técnica pelo programa e a Coordenadora de Alimentação, realizaram um levantamento no Município de Marau, o mapeamento dos produtos da agricultura familiar local.

8.3. De posse do mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, a nutricionista responsável técnica, elaborou os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, respeitando às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra, obedecendo à sazonalidade e a quantidade produzida na região.

8.4. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborado pela nutricionista do Programa de Alimentação Escolar do Município, em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CICULO DE VIDA DO OBJETO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

9.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica e legal da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o Termo de Referência ou o Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, que haja condições de atendê-la, que os riscos de atender são gerenciáveis e que os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

9.2 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análise das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreendesse que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada nas escolas da rede de ensino fundamental que tem uma estrutura física e recursos humanos para armazenagem de gêneros alimentícios e manuseio/preparo de refeições seja aquela identificada como “Solução 1” no tópico abaixo, de Levantamento de Mercado: “aquisição de gêneros alimentícios (frutas, itens de panificação e confeitaria, sucos e lácteos) prontos para consumo, em embalagens individuais, fornecidos parceladamente, sob contrato ou instrumento que o substitua”.



9.3 SOLUÇÃO 1:

Que, observadas as diretrizes técnicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as exigências legais aplicáveis à aquisição de alimentos pela Administração Pública Federal, envolve pelo menos 3 contratações distintas:

- I). a compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e suas organizações formais e/ou informais, grupos de mulheres por meio de Dispensa de Licitação precedida de Chamada Pública, nos termos do art. 14, da Lei nº 11.947/2009, e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, à qual deve destinar-se de 30% a 100% dos recursos oriundos do FNDE execução do PNAE;
- II). a compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e suas organizações formais e/ou informais, por meio de Dispensa de Licitação precedida de Chamada Pública, nos termos do art. 17, da Lei nº 12.512/2011 à qual destinar-se pelo menos 30% da totalidade dos recursos orçamentários próprios programados para a compra de alimentos no órgão; e
- III). a aquisição daqueles alimentos não ofertados nos outros dois procedimentos por meio de licitação pública, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico SRP, nos termos da Lei nº 14.133/21, haja vista tratar-se de bens comuns, a serem fornecidos em entregas parceladas e imediatas (conforme remessas de empenhos aos fornecedores), segundo as especificações e critérios de aceitabilidade indicados no respectivo Termo de Referência, definindo-lhe padrões de desempenho e qualidade a serem atendidos no fornecimento, e que, em razão das particularidades dos órgãos contratantes, o objeto (i) é contratado frequentemente,
 - (ii) seu histórico de consumo não permite estimar precisamente quando e em que quantidade será demandado ao longo de um ano,
 - (iii) por sua natureza, não pode ser estocado no almoxarifado deste órgão, ainda que em pequenas quantidades, sendo conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas, e
 - (iv) porque convém a mais de um órgão da Administração.

Para tanto, especificamente para a rede municipal de ensino de Maraú, que não pode produzir refeições in loco, na Sede da Secretaria, a nutricionista do PNAE no âmbito do Município, estabeleceu uma lista base de itens, dentre os quais, em conjunto com a Comissão de Planejamento e Acompanhamento da Alimentação Escolar do Município de Maraú, devem ser selecionados aqueles que comporão seu cardápio de merenda escolar, observadas suas particularidades, como a cultura alimentar, necessidades nutricionais específicas, e a vocação produtiva da agricultura local e regional.

9.4 SOLUÇÃO 2:

Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos;
- f) embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;
- g) rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;
- h) conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e
- i) ser livres de gordura trans.

9.5 SOLUÇÃO 3:

Pretende-se com o processo desta chamada pública, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução da proposta é a contratação Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural, incluindo as mulheres ou de suas organizações para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino fundamental, infantil, pré-escola, creches, Programas; Semi-Integral, Brasil Carinhos, EJA, com entrega parcelada, durante o ano letivo de 2025, para dar continuidade aos serviços públicos, para suprir as necessidades dos alunos da rede municipal do ensino fundamental, do município de Maraú, visando cumprimento de sua missão institucional.



10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2 - O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação;

10.3 - Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10.4 - Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento ao PNAE, representa não apenas o cumprimento de uma obrigação legal, mas também o fortalecimento da economia local e a valorização da produção rural sustentável. Todavia, a execução está sujeita a riscos operacionais, logísticos, sazonais e documentais, que podem comprometer o abastecimento regular da rede de ensino. A adoção de medidas preventivas — como ampla divulgação, capacitação dos agricultores, diversificação de fornecedores e acompanhamento rigoroso — é fundamental para assegurar a efetividade do programa, garantir a qualidade da alimentação escolar e promover o desenvolvimento socioeconômico da agricultura familiar em Maraú-BA.

Maraú-Ba, 28 de agosto de 2025.

Luiz Gustavo Santos Porto
Secretário Municipal de Educação

Carina Pereira da Silva
Coordenadora de Alimentação Escolar

Monyelle Luz Santos de Oliveira
Nutricionista Responsável Técnica CRN 21071